



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ  
HOSPITAL SANTO AMARO**

"Obras Sociais Don Domênico"  
CNPJ 48.697.338/0001-70  
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MÉDICOS DE TRAUMATOLOGIA**

**1. Cláusula primeira – Partes.**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ – HOSPITAL SANTO AMARO, sediado na cidade do Guarujá, São Paulo, à Rua Quinto Bertoldi n.º 40, portadora do CNPJ 48.697.338/0001-70, neste ato representado pelo seu presidente, **URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob n.º 044.888.298-77;

**CONTRATADA:** CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 04.083.423/0001-73, com sede na rua Quinto Bertoldi n.º 40, Guarujá/SP, neste ato representada por seu sócio, **CELSO DIAS FERNANDES**, brasileiro, casado, médico inscrito no CRM sob n.º 89.579, titular do RG n.º 15.163.150 e do CPF n.º 123.521.068-50.

**2. Cláusula segunda – Objeto.**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de TRAUMATOLOGIA por médicos ligados à **CONTRATADA** à pacientes do SUS, convênios e particulares atendidos pelo nosocômio **CONTRATANTE**.

**3. Cláusula terceira – da forma da prestação do serviço.**

De segunda a sexta-feira, a **CONTRATADA** manterá 3 médicos presenciais das 07:00 as 18:00. Das 18:00 as 07:00 ficará 1 médico em plantão a distância, de sobreaviso. Nos finais de semana e feriados, das 08:00 as 18:00, ficarão a disposição 1 médico presencial e outro de sobreaviso, e das 18:00 as 08:00 ficará um médico de sobreaviso.

**4. Cláusula quarta - da remuneração e da forma de reajuste.**

A **CONTRATADA** receberá a importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) brutos por mês, até o dia 16 de cada mês subsequente ao vencido, tendo-se certo desde que os

Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967  
Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.929 de 06.04.1999"  
Utilidade Pública Municipal "Lei n.º 863 de 23.09.1966"  
Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia / Guarujá (SP) – CEP: 11410-908 / Tel. (13) 3389-1515



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ  
HOSPITAL SANTO AMARO**

“Obras Sociais Don Domênico”  
CNPJ 48.697.338/0001-70  
CNAS n.º cadastro 75041-59-40

**HSA** Hospital  
Santo Amaro

descontos legais serão efetuados antes do repasse do valor ora pactuado, valor referente aos plantões e dos atendimentos SUS. Dos atendimentos a convênios e particulares a **CONTRATADA** receberá o valor integral.

4.1. O não pagamento da importância devida na data ajustada implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), além de correção monetária e juros de 1% (um por cento) por mês.

4.2. O valor pactuado será reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o percentual necessário para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, respeitando, no mínimo, o percentual do IGPM acumulado para o 12 (doze) meses anteriores.

**5. Cláusula quinta – das obrigações da CONTRATADA.**

A **CONTRATADA** se compromete a:

5.1. Atender todas as resoluções pertinentes à área de traumatologia emanadas pelo CRM, CFM, bem como respeitar fielmente o Código de Ética Médica e normas internas da **CONTRATANTE**.

5.2. Em caso de quebra, defeito, desgastes ou qualquer outro problema apresentado nos equipamentos utilizados pelos médicos que reduzam ou impossibilite o seu uso normal, comunicar à **CONTRATANTE** por escrito imediatamente após a constatação do fato.

5.3. Atender os pacientes da **CONTRATANTE** com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.

**6. Cláusula sexta – das obrigações da CONTRATANTE:**

São deveres da **CONTRATANTE**:

6.1. Realizar o pagamento, conforme disposto na cláusula quarta deste contrato.

6.2. Fornecer ao **CONTRATADO** a estrutura, consistente em material, elementos e informações, necessária à expansão e à perfeita realização dos serviços.



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**  
**HOSPITAL SANTO AMARO**

“Obras Sociais Don Domênico”  
CNPJ 48.697.338/0001-70  
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



**7. Cláusula sétima – da responsabilidade trabalhista.**

Eventuais colaboradores ou parceiros utilizados pela **CONTRATADA**, no desenvolvimento da prestação de serviços não terão qualquer vínculo ou relação empregatícia com o **CONTRATANTE**, mantendo contrato de trabalho exclusivamente com a **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, tendo subordinação direta a um supervisor desta(s), ficando afastada a responsabilidade subsidiária ou solidária da **CONTRATANTE**, seja a que título for.

**8. Cláusula oitava – do prazo do contrato.**

O presente contrato é ajustado por 12 meses. Após esse período, e em caso de silêncio das partes, o mesmo reger-se-á por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes renunciar a seus termos, desde que comunique a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9. Cláusula nona – do foro.**

As partes elegem o foro da cidade de Guarujá/SP, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. Cláusula décima – disposições finais.**

10.1. O presente contrato representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto, sobrepondo-se a todo e qualquer ajuste anterior.

10.2. Eventual tolerância das partes em relação a infrações ao contrato não constituirá novação e nem renúncia aos seus direitos ou faculdades.

10.3. O contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que a cessão do objeto ou de seus direitos e ou obrigações por uma das partes fica subordinada à aprovação prévia e expressa da outra.

10.4. A nulidade de quaisquer das disposições ou cláusulas do presente instrumento não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito, obrigando os contratantes.



**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**  
**HOSPITAL SANTO AMARO**

"Obras Sociais Don Domênico"  
CNPJ 48.697.338/0001-70  
CNAS n.º cadastro 75041-59-40



E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em duas vias e na presença de duas testemunhas.

Santos, 17 de Agosto de 2010.

**CONTRATANTE**  
Representado por **URBANO BAHAMONDE MANSO**

**CONTRATADA**  
Representada por **CELSONO DIAS FERNANDES**

**Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro****MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Domênico.**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.

Utilidade Pública Federal nº 000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.226 de 06.04.1938" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 663 de 23.09.1966"

**TERMO ADITIVO Nº 01 – 01/09/2016  
AO PRESENTE CONTRATO DE: 17/08/2010  
SERVIÇO MÉDICOS EM: TRAUMATOLOGIA**Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao presente contrato, celebram, de um lado:

A **ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DO GUARUJÁ**, associação civil de natureza beneficente e filantrópica - Mantenedora do Hospital Santo Amaro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.697.338/0001-70, sediada na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Dr. URBANO BAHAMONDE MANSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11.733.088 e inscrito no CPF/MF sob nº 044.889.298-77, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA**, nome fantasia: **CENTRO ORTOPÉDICO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.083.423/0001-73, com sede na Rua Quinto Bertoldi, 40 – Vila Maia – Guarujá – SP, neste ato representada por **CELDO DIAS FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.163.150 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 123.581.068-50, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e avençam entre si e dito na presença das testemunhas ao final consignadas, o Termo Aditivo ao presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições descritas a seguir:

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE REAJUSTE**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços aqui pactuados, para atendimento aos pacientes da **CONTRATANTE**, conforme tabela abaixo descrita, na qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os impostos, encargos, benefícios e demais despesas de qualquer natureza, devendo a **CONTRATANTE** pagar em até 60 (sessenta) dias do mês vencido.

SERVIÇOS	PACIENTES	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR	INÍCIO DE VIGÊNCIA
Serviços Médicos em Traumatologia	SUS	Conforme demanda	*Consultas Ambulatoriais, *Cirurgias (exceto Pró Santa Casa II e Demandas Judiciais), *Visitas e *Atendimento de urgência e Emergência	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) valor fechado	17/08/2010
		Conforme demanda e autorizadas pela Presidência da ASBG	*Cirurgias por vídeo, sendo:  Pró Santa Casa II; Demandas Judiciais; AIH autorizadas	R\$ 500,00 (quinhentos reais) por cirurgia	01/09/2016
			*Outras Cirurgias para:  Pró Santa Casa II; Demandas Judiciais	Repasse de 100% dos HM tabela SUS	01/09/2016
	CONVÊNIOS E PARTICULARES	Conforme demanda	*Consultas Ambulatoriais, *Cirurgias; *Visitas e *Atendimento de urgência e Emergência	Repasse de 100% dos HM Tabela Convênios/Própria	17/08/2010

4.2 – o valor pactuado poderá ser reajustado desde que negociado e aceito entre as partes, onde o valor a ser instituído deverá ser estabelecido através de índice de correção vigente e aceito de comum acordo, ou mesmo bases particularmente estabelecidas entre ambas as partes, devendo ser suportados por Termo Aditivo a este Contrato.

28167  
Dr. Celso Dias Fernandes  
CRM 89.579  
CNS 20727470049004

*David*



**Associação Santamarense de Beneficência do Guarujá - Hospital Santo Amaro**

**MISSÃO** – Ser um hospital geral e filantrópico, que presta serviços com qualidade e equidade para restabelecer a saúde e continuar a obra do Don Doménico.  
**VISÃO** – Manter a sustentabilidade; desenvolvimento profissional contínuo; adequação tecnológica constante; estar entre as melhores opções hospitalares da Baixada Santista.  
**VALORES** – Respeitar as pessoas, trabalhar com transparência e profissionalismo, oferecer atendimento humanizado, acreditar e valorizar a capacidade de trabalho em equipe e respeitar o meio ambiente.



Utilidade Pública Federal 61.000 de 13.07.1967 Utilidade Pública Estadual "Decreto 43.529 de 08.04.1999" Utilidade Pública Municipal "Lei nº 663 de 23.06.1966"

**DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do presente contrato datado em 17/08/2010 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Guarujá, 01 de setembro de 2.016

**ASSOCIAÇÃO SANTAMARENSE DE BENEFICÊNCIA DE GUARUJÁ  
CONTRATANTE**

28167  
Dr. Celso Dias Fernandes  
CRM 89.579  
CNS 207774799590004  
**CENTRO ORTOPÉDICO SANTO AMARO S/C LTDA  
CONTRATADA**

1º Testemunha  
Nome: Davio da Rocha Melto  
RG.: 20.825.588-6

2º Testemunha  
Nome: Rosane Antunes  
RG.: 26.753.685-9

